

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

LEI Nº 127/2003

**Dispõe sobre a introdução da disciplina
“Meio Ambiente” na grade curricular
de ensino das escolas municipais e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso,
Sr. Rodolmildo Rodrigues Silva, Faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica introduzido na grade curricular de ensino das
escolas municipais, o ensino e aprendizado da disciplina **Meio Ambiente**.

Art.2º – Serão contempladas com a introdução na grade
curricular de ensino, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª série do ensino fundamental.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO
DE MATO GROSSO, EM 08 DE JULHO DE 2003.

RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal